

ART. 39 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de um mil novecentos noventa e cinco. (20.12.95).



DIRZEL DURA GUERRA
Prefeito Municipal